

|    |                              |            |    |
|----|------------------------------|------------|----|
| 04 | CLEIDE RIBEIRO CÂNDIDO       | 26/10/1968 | 40 |
| 05 | ANA BEATRIZ SANTANA MORINIGO | 18/06/1999 | 30 |

**FUNÇÃO: CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL (Cotista Negro)**

| Classif. | Candidato                                 | Nascimento | Pontuação Final |
|----------|---|------------|-----------------|
| 01       | INGRID BARBOSA DIAS                       | 02/09/1982 | 90              |
| 02       | ROBERTA KELY DE SOUZABATISTA              | 04/02/1980 | 69,5            |
| 03       | MARIA DE JESUS SANTANA                    | 03/12/1975 | 55              |
| 04       | THADUZA NANTES DOS SANTOS                 | 30/03/1996 | 53,5            |
| 05       | WANDYRA TAYS AJALA                        | 30/01/1978 | 51,5            |
| 06       | JOÃO PAULO ARGUELHO PRATES                | 06/02/1992 | 51              |
| 07       | DAYANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA          | 11/05/1993 | 49              |
| 08       | ELIANE STENBERQUE DA SILVA                | 12/01/1981 | 45              |
| 09       | FRANCIELE BARBOSA PEREIRA FRANCO          | 11/03/1990 | 44,5            |
| 10       | ESTHER BARRIOS ROJAS                      | 02/09/1974 | 41,5            |
| 11       | CARLVANIA LARISSA MANSILHA DE MACEDO ZARA | 06/05/1991 | 40              |
| 12       | NILTON RODRIGUES DA SILVA                 | 19/11/1992 | 37,5            |
| 13       | MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA        | 29/01/1982 | 37              |
| 14       | ELUINA SEBASTIANA FERREIRA                | 22/08/1964 | 35              |
| 15       | IVONETE DE AZEVEDO OLIVEIRA               | 23/02/1981 | 28              |
| 16       | CRISTINA PONCES DOS SANTOS BORGES         | 24/12/1978 | 24              |
| 17       | SABRINA DA CUNHA CHAPARRO                 | 29/06/1981 | 22,5            |
| 18       | MARIA ROSA RODRIGUES DOS SANTOS           | 14/05/1975 | 20              |
| 19       | MARIVANE JESUS SANTANA                    | 29/10/1987 | 20              |
| 20       | ROSANA LOBO DA SILVA                      | 02/05/1970 | 15              |
| 21       | LILIANE SOARES ALMEIDA                    | 24/12/1983 | 15              |
| 22       | ANA CLÁUDIA CONSTANTINO DA SILVA          | 04/04/1993 | 15              |
| 23       | VIVIAN REZENDE PEREIRA                    | 13/08/1976 | 10              |
| 24       | MARILEIDE DOS SANTOS                      | 10/08/1977 | 10              |
| 25       | FÁTIMA AUXILIADORA ARAÚJO DUARTE          | 02/05/1983 | 10              |

**FUNÇÃO: CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL (PcD)**

| Classif. | Candidato                     | Nascimento | Pontuação Final |
|----------|-------------------------------|------------|-----------------|
| 01       | SUILENE FABIANA DOS SANTOS    | 03/09/1984 | 65              |
| 02       | GISLAINE LANDVOIGT DOS SANTOS | 06/09/1976 | 49,5            |
| 03       | ALCIONE DE SOUZA AGUILERA     | 13/07/1982 | 48              |
| 04       | DAYANE SOUZA FLORES           | 30/12/1993 | 48              |

**EDITAL n. 04/2021-01  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público a abertura do período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **Processo Seletivo Simplificado** para seleção de profissionais interessados em atuar na função de **FACILITADOR SOCIAL**, no regime de designação temporária para atendimento ao Convênio n. 201616 firmado com o Governo Federal, com o objetivo de desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada às famílias, crianças, adolescentes e idosos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Grande, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital e, também, para atender às seguintes diretrizes da Política Nacional de Assistência Social:

Resolução n. 09, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

Resolução CNAS n. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e descreve o conteúdo da oferta substantiva dos serviços da Política de Assistência Social conforme especificado abaixo:

**SERVIÇO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:**

- **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF:** O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos,

de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF, por isso, não devem possuir caráter terapêutico.

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:** Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1.1** Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuar no regime de contratação temporária na função de **Facilitador Social**, e objetiva o desenvolvimento de atividades socioeducativas de ação continuada às famílias, crianças, adolescentes e idosos nos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, nos Centros de Convivência/CCs e nos Centros de Convivência do Idoso/CCIs no âmbito da Superintendência de Proteção Social Básica, conforme as atribuições da função descritas no subitem 2.1 deste Edital.

**1.2** A seleção objeto deste processo seletivo envolverá as seguintes etapas:

- Inscrição Online (gratuita).
- Prova de Títulos (qualificação e experiência profissional).

**1.3** A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: [www.campogrande.ms.gov.br/diogrande](http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande).

**2. DA FUNÇÃO, HABILIDADES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:**

**2.1** A função, a habilitação/requisitos, o quantitativo de vagas, a carga horária a ser cumprida, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas no quadro abaixo:

| HABILIDADE   | REQUISITOS BÁSICOS  | VAGAS | CH/S | REMUNERAÇÃO  |
|--|---|-------|------|--------------|
| <b>1 FACILITADOR SOCIAL Instrutor de Informática</b>                                 | <b>Ensino Médio Completo</b> com habilidade e experiência como Instrutor de Informática (Informática básica, Informática Avançada, Internet, Windows, Word e Excel) e prática de trabalho em grupo.   | 02    | 40h  | R\$ 1.600,00 |
| <b>2 FACILITADOR SOCIAL Instrutor de Violão, Percussão e Canto</b>                   | <b>Ensino Médio Completo</b> com habilidade e experiência como Instrutor de Violão, Percussão e Canto (com conhecimento em montagem e regência de coral) e prática de trabalho em grupo.  | 04    | 40h  | R\$ 1.600,00 |
| <b>3 FACILITADOR SOCIAL Instrutor – de Street Dance ou Hip Hop ou Dança de Salão</b> | <b>Ensino Médio Completo</b> com habilidade e experiência como Instrutor de Street Dance e/ou Hip Hop e/ou Dança de Salão e prática de trabalho em grupo.   | 04    | 40h  | R\$ 1.600,00 |
| <b>4 FACILITADOR SOCIAL Instrutor de Capoeira</b>                                    | <b>Ensino Médio Completo</b> com habilidade e experiência como Instrutor de Capoeira ou experiência como Facilitador de Capoterapia e prática de trabalho em grupo.   | 12    | 40h  | R\$ 1.600,00 |
| <b>5 FACILITADOR SOCIAL Instrutor de Estética e Beleza</b>                           | <b>Ensino Médio Completo</b> com habilidade e experiência como Instrutor de Estética e Beleza (área de embelezamento - manicure e pedicure ou depilação ou designer de sobrancelha ou maquiagem ou cabelereiro) e prática de trabalho em grupo. | 03    | 20h  | R\$ 1.100,00 |

|  |   |    |     |              |
|--|---|----|-----|--------------|
| <b>6<br/>FACILITADOR<br/>SOCIAL<br/>Instrutor de<br/>Trabalhos Manuais</b> | <b>Ensino Médio Completo</b> com habilidade e experiência como Instrutor de Trabalho Manual (na área de habilidades, trabalhos manuais e artesanato) e prática de trabalho em grupo.    | 06 | 20h | R\$ 1.100,00 |
| <b>7<br/>FACILITADOR<br/>SOCIAL<br/>Instrutor de<br/>Culinária</b>         | <b>Ensino Médio Completo</b> com habilidade e experiência como Instrutor de Culinária (na área de alimentação, culinária e nutrição) e prática de trabalho em grupo.                    | 01 | 20h | R\$ 1.100,00 |
| <b>8<br/>FACILITADOR<br/>SOCIAL<br/>Instrutor de Corte<br/>e Costura</b>   | <b>Ensino Médio Completo</b> com habilidade e experiência como Instrutor de Corte e Costura (na área têxtil - confecção de roupas e peças de vestuário) e prática de trabalho em grupo. | 01 | 20h | R\$ 1.100,00 |

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

**3.1** As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, no site da Prefeitura Municipal de Campo Grande: [www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo), no período de 24 a 26 de fevereiro de 2021, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**3.2** Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

**3.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.4** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE- [www.campogrande.ms.gov.br/diograndede](http://www.campogrande.ms.gov.br/diograndede) referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**3.5** Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o interessado deverá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: [www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever).

**3.5.1** Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site [www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo) e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

**3.5.2** Ler as instruções e preencher eletronicamente a "Ficha de Inscrição" correspondente à função de **Facilitador Social (optando por apenas uma das modalidades oferecidas)**, de forma completa e correta;

**3.5.3** O candidato que possui deficiência deverá especificá-la no ato da inscrição, via internet, devendo enviar eletronicamente, no ato da entrega dos títulos, declaração de que possui deficiência e laudo médico específico, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo-lhe assegurado, uma vez comprovado, o direito de inscrição para cargo deste Processo Seletivo Simplificado;

**3.5.4** O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

**3.6** Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

**3.7** Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

**3.8** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**3.9** O candidato que no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência, se classificado, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a ordem de classificação.

**3.10** Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

**3.11** Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado para lotação nos serviços, setores e unidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS.

**3.12** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

**3.13** Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

**3.14** O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

**3.15** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.16** Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

**3.17** Os candidatos negros e índios classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**3.18** Em caso de desistência de candidato negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

**3.19** Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**3.20** O candidato que se declarar negro, que vier a ser convocado para os procedimentos pré-admissionais, será submetido a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

**3.21** O candidato que se declarar índio, no ato do envio, via e-mail, da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá encaminhar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

**3.22** O candidato, que no ato da inscrição, se declarar negro ou índio, se classificado, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a ordem de classificação.

**3.23** A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

**3.24** Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE: [www.campogrande.ms.gov.br/diograndede](http://www.campogrande.ms.gov.br/diograndede) a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para encaminhar, via e-mail, os documentos comprobatórios referentes à Prova de Títulos, conforme informado no Anexo Único, bem como enviar cópia de um documento oficial com foto.

**3.25** O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar o comprovante e solicitar a homologação da inscrição.

**3.26** Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**3.27** O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal.

**3.28** A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.29** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

**3.30** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**3.31** Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição.

**3.32** Só será permitida uma inscrição por candidato. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

**3.33** A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

**3.34** As informações prestadas na "Ficha de Inscrição" serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.35** Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

**3.36** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

### 4. DA SELEÇÃO

**4.1** A presente seleção será realizada em uma única etapa denominada Prova de Títulos, de caráter eminentemente classificatório.

### 5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

**5.1** Os documentos serão enviados em e-mail e data posteriormente definidos no Diário Oficial do Município-DIOGRANDE, disponível para download no sítio eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/diograndede>, e deverão observar os seguintes procedimentos:

**a)** na data determinada para a entrega dos Títulos, via e-mail, o candidato deverá encaminhar digitalizada, a documentação para concorrer na Prova de Títulos e a cópia de um documento de identificação com foto (preferencialmente RG);

**b)** a documentação comprobatória da experiência profissional, os certificados ou declarações, exigidos para a análise dos títulos, de acordo com as exigências deste Edital, arroladas no Anexo Único.

**5.2** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade.

**5.3** Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que enviarem, via e-mail, os títulos para serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a pontuação de que trata o Anexo Único.

**5.4** A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo Único.

**5.5** A experiência profissional deverá ser comprovada:

- a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

**5.6** Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do *subitem* 5.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

**5.7** Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**5.8** Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;

**5.9** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**6.1** A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados.

**6.2** A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

## 7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) ter maior idade;
- b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1** O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação dos inscritos e do resultado preliminar quanto:

- a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;
- b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado parcial.

**8.2** O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

**8.3** Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

**9.1** São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações deste Edital;
- h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
- i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- j) comprovante da escolaridade correspondente à função;
- k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

**9.2** Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para exercício na Prefeitura Municipal de Campo Grande, por um período

de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, PODENDO ser renovado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal.

**9.3** Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

**9.4** É vedada a contratação de:

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) servidor aposentado no serviço público;
- e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

**9.5** O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

**9.6** O servidor contratado fará jus:

- a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

**10.1** Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no DIOGRANDE.

## 11. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

**11.1.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 2, para atendimento das necessidades de recursos humanos para execução das atribuições descritas neste Edital.

**12.2** O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

**12.3** Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

**12.4** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 04/2021-01

PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO: FACILITADOR SOCIAL

TÍTULOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO

| ITEM | TÍTULOS   |         |          |        |
|------|---|---------|----------|--------|
|      |   | Títulos | Unitário | Máximo |
| 01   | - Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2015, observando-se:  |         |          |        |
|      | a) carga horária mínima de 80h (ou duração mínima de 12 dias) .....   | 2       | 10       | 20     |
|      | b) carga horária mínima de 40h (ou duração mínima de 6 dias) .....  | 2       | 5        | 10     |
|      | c) carga horária mínima de 20h (ou duração mínima de 4 dias) .....  | 2       | 5        | 10     |
| 02   | - Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros similares, válido apenas na área de atuação, realizados a partir de 2015 .....   | 2       | 5        | 10     |
| 03   | - Experiência profissional (comprovada com declaração/certidão/registo em carteira) em atribuições específicas válidas apenas na função à qual concorre, com pontuação para cada 12 meses de trabalho, podendo pontuar a fração correspondente a 6 meses trabalhados..... | 5       | 10       | 50     |

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 14/2021 DE 29/01/2021.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS e o Município de Maracaju-MS.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Cooperação Técnica consubstancia-se na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, na Lei Orgânica do Município de Campo Grande - MS e na Lei Complementar Municipal n. 190 de 22/12/2011.**OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade a cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no tocante aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.**PRAZO:** O presente instrumento terá vigência de 01 (um) ano, contados de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.**ASSINATURAS:** Agenor Mattiello, Marcos Marcello Trad, José Marcos Calderan.

CAMPO GRANDE/MS, 29 de janeiro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados, **NOTIFICADOS** que foram **juulgados TOTALMENTE ou PARCIALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos formulados relacionados neste Edital.

Ficam também, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - JURFIS, sito à Rua Candido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar, sala 05 - centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

| DECISAO   | PROCESSO     | CONTRIBUINTE                                      | INSCRIÇÃO  | AUTO/NAIM |
|-----------|--------------|---|------------|-----------|
| 2279/2020 | 34683/17-84  | DORIVAL MINATEL JUNIOR                            | 5780020093 | 16221     |
| 2200/2020 | 61009/17-27  | JULIMAR GRAFCA E EDITORA EIRELI                   | 216168003  | 475380    |
| 1646/2020 | 81485/16-92  | RONALDO RODRIGUES BAIS                            | 6800030127 | 438886    |
| 2234/2020 | 107709/19-82 | S.O.T - SERVIÇOS DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA S/S | 6040120228 | 483291    |
| 2239/2020 | 107707/19-57 | S.O.T - SERVIÇOS DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA S/S | 6040120210 | 483294    |

|           |              |   |            |        |
|-----------|--------------|---|------------|--------|
| 2233/2020 | 107708/19-10 | S.O.T - SERVIÇOS DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA S/S | 6040120210 | 483298 |
|-----------|--------------|---|------------|--------|

Campo Grande-MS, 19 de fevereiro de 2021.

**RUI NUNES DA SILVA JUNIOR**

Coordenador/COJUR/SEMADUR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2021**

**CONVOCAMOS** os servidores abaixo relacionados, para comparecimento nesta Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Bahia, 280 - Jardim dos Estados, para a realização do CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO, conforme agendamentos abaixo especificados.

Servidores em afastamento, licença, férias ou cessão, deverão realizar o cadastramento biométrico imediatamente após o retorno, apresentando-se à Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SGTE/SESAU.

Servidores que não possuem o cadastro biométrico e que não constem nesta relação, deverão entrar em contato com a referida Superintendência através do telefone 2020-2214

**CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**DATA: 22/02/2021 - SEGUNDA - FEIRA****HORÁRIO: 08h às 10:30h****LOCAL: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE - SGTE/SESAU**

|    | NOME DO SERVIDOR                       | CADASTRO  | CARGO                                |
|----|--|-----------|--------------------------------------|
| 1  | Adalberto Antonio Marques              | 276979/03 | Gestor De Processo                   |
| 2  | Adrian Lucas Rodrigues Gonçalves       | 416929/01 | Técnico De Enfermagem                |
| 3  | Adriana Cardoso                        | 369004/02 | Auxiliar Social II                   |
| 4  | Adriana Linhares Fumes Guardini        | 390134/04 | Médico                               |
| 5  | Adriane Silvia Rosa De Freitas Gomes   | 381765/01 | Agente de Saúde Publica              |
| 6  | Afonso Francelino Da Silveira Silva    | 371970/04 | Agente de Combate A Endemias         |
| 7  | Agda Bandeira Costa                    | 419039/01 | Enfermeiro                           |
| 8  | Alessandra Penteado De Souza           | 417663/02 | Médico                               |
| 9  | Alessandra Pompilio Cortelasse Ribeiro | 389681/01 | Enfermeiro                           |
| 10 | Alex Cesar Costa                       | 399576/02 | Agente Comunitário De Saúde          |
| 12 | Alexandre Braga Gonfiantini            | 397981/13 | Médico                               |
| 13 | Alexandre Jazbik                       | 385315/10 | Médico                               |
| 14 | Alfredo Gustavo De Assis Maia          | 418930/01 | Médico                               |
| 15 | Aline Alves Fuentes                    | 412545/01 | Auxiliar Administrativo e Financeiro |
| 16 | Aline De Paula Barzotto Lopes          | 393332/01 | Terapeuta Ocupacional                |
| 17 | Almir Goncalves                        | 395243/01 | Motorista De Veículos Pesados        |
| 18 | Alyne Duarte Bacha                     | 416533/03 | Médico                               |
| 19 | Amanda Albuquerque Nogueira Simioli    | 418927/01 | Médico                               |
| 20 | Amanda De Araujo Fontes                | 418994/01 | Médico                               |
| 21 | Amauri Viana Nunes                     | 401969/04 | Médico                               |
| 22 | Ana Claudia Lima Martos Rolon          | 419061/01 | Assistente de Serviços de Saúde      |
| 23 | Ana Cristina Cabreira                  | 413792/01 | Auxiliar Administrativo E Financeiro |
| 24 | Ana Izabela Faustino Veiga             | 409942/02 | Cuidador em Saúde Mental             |
| 25 | Ana Lucia Tiemi Yamauchi               | 383398/28 | Médico                               |

**DATA: 22/02/2021 - SEGUNDA- FEIRA****HORÁRIO: 13h às 16:30h****LOCAL: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE - SGTE/SESAU**

|    | NOME DO SERVIDOR                              | CADASTRO  | CARGO                         |
|----|---|-----------|-------------------------------|
| 1  | Ana Luiza Fonseca Munhoz Goncalves            | 311154/01 | Odontólogo                    |
| 2  | Ana Marta Da Silva Santos                     | 417824/04 | Médico                        |
| 3  | Analia Pena Torres                            | 418342/02 | Médico                        |
| 4  | Ananias Rodrigues Luziano                     | 90360/04  | Assistente Administrativo I   |
| 5  | Anderson De Aquino Alves                      | 418838/01 | Operador De Telemarketing     |
| 6  | Anderson Salles Silva                         | 418807/01 | Motorista De Veículos Pesados |
| 7  | Andre Barciela Veras                          | 384999/08 | Medico                        |
| 8  | Andre De Oliveira Mendonca                    | 413201/01 | Agente Comunitário De Saúde   |
| 9  | Andre Ferreira De Brito                       | 373697/01 | Médico                        |
| 10 | André Luís Basso Fonseca                      | 418357/02 | Médico                        |
| 12 | Andrea Cristina Grubits Goncalves De Oliveira | 376942/12 | Médico                        |
| 13 | Andrea De Aquino Bernardelli Tonsica          | 418326/02 | Odontólogo                    |